

Lei nº1988 de 19 de dezembro de 1975

**Que altera o valor do salário
espeço fixado pela Lei nº992 de
27/02/1973.**

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t. c.**

**Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e ela promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar
para CR. \$45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), por mês,
o valor do salário espeço instituído pelo artigo 169
do Estatuto dos Funcionários Públicos criado pela Lei
nº830 de 27/11/1972.**

**Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o art. 1º, serão
utilizadas dotações próprias do orçamento para o exer.
cício de 1976.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de Ja-
nei. de 1976.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 19 de dezembro de
1975.**

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flores

Chf. de Sec. Exp.